LEI Nº.1.049 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 1.062/2004, faz saber que a Câmara Municipal votou, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 136.439,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais), nas seguintes dotações:

FICHA	ELEMENTO	VALOR
300	2.07.2.09.272.0011.2092 – 3.1.90.03	680,00
309	2.07.2.10.302.0015.2093 – 3.3.90.36	400,00
310	2.07.2.10.302.0015.2093 – 3.3.90.39	84.609,00
311	2.07.2.10.302.0015.2094 – 3.1.90.04	30.450,00
384	2.07.2.10.302.0015.2094 – 3.3.90.36	300,00
307	2.07.2.10.302.0015.2093 – 3.3.90.30	10.000,00
315	2.07.2.10.302.0015.2094 – 3.3.90.30	10.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulações das seguintes dotações

FICHA	ELEMENTO	VALOR
298	2.07.2.09.271.0012.2090- 3.1.90.13	40.100,00
301	2.07.2.10.302.0015-1026- 4.4.90.52.02	1.255,00
302	2.07.2.10.302.0015.1027- 4.4.90.52.02	7,00
303	2.07.2.10.302.0015.2093- 3.1.90.04	6.329,00
304	2.07.2.10.302.0015.2093- 3.1.90.11	42,00
306	2.07.2.10.302.0015.2093- 3.1.90.34	1.000,00
312	2.07.2.10.302.0015.2094- 3.1.90.11	31.770,00
313	2.07.2.10.302.0015.2094- 3.1.90.16	5.936,00
140	2.04.1.12.361.0020.2051- 3.1.90.92	42.000,00
388	2.05.1.15.451.0025.1045- 4.4.90.61.02	7.000,00
186	2.04.127.812.0018.2068- 3..3.50.41	1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 20 de dezembro de 2004.

Darci Calabró de Oliveira
Prefeito Municipal